EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2027

A **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem**, situada na rua Dona Inácia Uchôa, 96 - Vila Mariana – CEP: 04110-020 São Paulo/ SP, telefone 5908-5000 e CNPJ/MF 61.000.683/0001-71, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023, torna público o presente Edital que regula o Processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino mantida da **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem**:

Colégio São Vicente de Paulo- **CNPJ/MF 61.000.683/0006-86**
Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 706 – Anhangabaú – Jundiaí/SP, Cep: 13208-090

I - DA FINALIDADE

A **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem** oferece anualmente o Programa de Gratuidade Educacional (PGE) a seus estudantes, seguindo as normas que regulamentam a concessão e renovação de bolsas de estudo em Entidades Beneficentes de Assistência Social, com preponderância na área da Educação, conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Edital trata da renovação das bolsas de estudo dos estudantes que já são beneficiários do Programa de Gratuidade Educacional, que estejam regularmente matriculados e que tenham sido contemplados com Bolsa de Estudo em 2026 no **Colégio São Vicente de Paulo**, mantido pela **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem**, elegíveis para o ano de 2027.

2.2 A participação no Processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 não assegura ao candidato a renovação da bolsa de estudo, uma vez que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial do **Colégio São Vicente de Paulo** acerca do deferimento ou indeferimento da bolsa pretendida.

.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 PARA QUE O PEDIDO SEJA ANALISADO, É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS A SEGUIR:

a) Ter sido contemplado, no ano letivo de 2026, com Bolsa de Estudo Integral de 100% (cem por cento) ou Bolsa de Estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento) no **Colégio São Vicente de Paulo**;

b) Inscrever-se no processo de renovação da Bolsa de Estudo, preencher, integralmente o Formulário Socioeconômico, bem como providenciar e anexar cópia dos documentos descritos neste Edital, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo I;

c) Comprovar a renda familiar bruta per capita (por pessoa), conforme art.19, §1º da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021:

- Bolsa de Estudo Integral (100%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no **Colégio São Vicente de Paulo** para o candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo nacional vigente e que obedeça cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

- Bolsa de Estudo Parcial (50%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no **Colégio São Vicente de Paulo** para o candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes e que obedeça cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

d) Para a renovação da Bolsa de Estudo, será analisado o Perfil Socioeconômico, composto por dois subperfis: social e econômico. O perfil social está relacionado à qualidade de vida do candidato e de seu grupo familiar. O perfil econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base no parecer técnico do Assistente Social.

e) Em caso de reprovação do estudante no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão da Bolsa de Estudo já tenha sido divulgado, o caso deverá ser analisado pela Comissão de Bolsa de Estudo quanto à manutenção ou ao cancelamento do benefício. Caso seja definido o cancelamento, o estudante não poderá usufruir do benefício de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027. Ressalta-se que a avaliação e concessão prévias não geram direito adquirido.

f) Não ter tido o benefício da Bolsa de Estudo anteriormente cancelado em decorrência da constatação de falsidade das informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos;

g) O candidato não poderá apresentar frequência escolar inferior a 75% do período letivo de 2026;

h) O aluno beneficiado com Bolsa de Estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) em 2026 que apresentar situação de inadimplência não poderá participar do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo para o ano de 2027, salvo quando apresentar documento que comprove o acordo de negociação e/ou quitação completa dos valores em aberto com o **Colégio São Vicente de Paulo**, em tempo hábil para a participação no Processo de Renovação de Bolsa de Estudo.

i) Todas as informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade (administrativa, civil e criminal) do Responsável Legal pelo candidato que as declarou no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, cuja realidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de toda a documentação necessária à avaliação socioeconômica.

j) Uma vez finalizado o processo de solicitação de renovação da Bolsa de Estudo, não será possível a alteração dos dados registrados no formulário, admitindo-se apenas a entrega de documentos complementares.

k) Os prazos e locais previstos neste Edital devem, impreterivelmente, ser observados e respeitados, sob pena de indeferimento do pedido.

l) A renovação da bolsa de estudo dependerá da disponibilidade de vagas, da existência de recursos financeiros da escola e das demais demandas e decisões da Instituição relativas ao Programa de Gratuidade Educacional.

Critérios

Está apto a se inscrever no Programa de Gratuidade Educacional o aluno bolsista regularmente matriculado em 2026, desde que atenda às seguintes condições:

a. Preencher a ficha socioeconômica.
b. Comprovar a situação socioeconômica familiar.
c. Apresentar aproveitamento e frequência satisfatórios no ano de 2026.
d. Estar rigorosamente em dia no setor financeiro, **no dia da inscrição**.
e. Não ter incorrido em falta disciplinar ou sofrido sanções previstas no Regimento Escolar.
f. Apresentar todos os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

IV – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caberá ao Setor de Serviço Social e à Comissão de Bolsa de Estudo do **Colégio São Vicente de Paulo** selecionar os candidatos que atendam integralmente aos critérios de renovação, regulamentados neste Edital, observado o limite da disponibilidade

orçamentária destinada ao Programa de Gratuidade Educacional, programado pela MANTENEDORA.

4.2 A critério do Setor de Serviço Social do **Colégio São Vicente de Paulo**, poderão ser realizadas visitas domiciliares, como parte do processo de avaliação socioeconômica.

4.3 Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para o processo de renovação da bolsa de estudo.

4.4 Caberá à Comissão de Bolsa de Estudo indeferir os pedidos dos estudantes que não se enquadrem nas condições exigidas neste Edital, nos termos dos critérios aqui estabelecidos.

V - DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO

5.1 Caracterizam-se como critérios de indeferimento, em rol exemplificativo e não restritivo:

– Indisponibilidade orçamentária;
– Indisponibilidade de vaga para bolsista no turno, série ou no ano pretendido;
– Existência de bens e patrimônios familiares incoerentes com a renda declarada;
– Constatação de divergências entre as informações prestadas no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
– Não enquadramento nos critérios previstos no item 3.1 deste Edital e na legislação aplicável;
– Falta de documentos ou documentação em desacordo com o previsto no Anexo II deste Edital;
– Não comparecimento à entrevista com a Assistente Social sem justificativa comprovada;
– Falta de assinatura do responsável pelo estudante no Contrato e Termos;
– Dados incoerentes, por exemplo despesas mensais acima da renda bruta mensal, despesas descritas que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte; não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste Edital;
– Reprovação no ano de 2026 (condicionada à análise da Comissão de Bolsa de Estudo);
– Não envio da documentação faltante e/ou complementar, sinalizada pela Assistente Social, **no prazo de 48 horas**.

VI - DA GRATUIDADE EDUCACIONAL

6.1 O Programa de Gratuidade Educacional (PGE) destina-se ao estudante que se enquadrar na condição socioeconômica prevista na legislação vigente e nas normas estabelecidas por este Edital. As bolsas de estudo serão classificadas em:
- Bolsas de Estudo Integral 100% (cem por cento) - Lei Complementar nº 187
- Bolsas de Estudo Parcial 50% (cinquenta por cento) - Lei Complementar nº 187
Concedida conforme os dispositivos normativos deste Edital e da legislação regulatória.

6.2 As bolsas de estudo serão monitoradas e reavaliadas anualmente, sujeitas à reanálise a qualquer tempo, nos termos do presente regulamento.

6.3 A bolsa de estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional mantida pela **Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem** ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar o **Colégio São Vicente de Paulo**.

VII – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1 Não há renovação automática da Bolsa de Estudo. A Bolsa de Estudo concedida em anos anteriores não gera direito adquirido ou expectativa de direito quanto à continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os candidatos bolsistas do **Colégio São Vicente de Paulo** interessados em renová-la deverão participar de todas as etapas previstas no processo e atender aos requisitos deste Edital.

7.2 As bolsas de estudo do Programa de Gratuidade Educacional, estabelecidas neste Edital, terão validade somente para o período do ano letivo de 2027.

7.3 A gratuidade concedida não se constitui, de modo algum, em obrigatoriedade definitiva, para além de sua validade, não gerando, para o seu beneficiário, qualquer direito adquirido.

7.4 A definição da quantidade e distribuição das bolsas de estudo pelos segmentos, turno, turma, ano ou período é de competência exclusiva da MANTENEDORA, respeitada a Lei Complementar nº 187/2021 e as normas escolares internas da Instituição, podendo sofrer alterações sem prévio aviso.

VIII – DO CANCELAMENTO

A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

8.1 Caso o responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido ou solicite a transferência externa;

8.2 Em caso de descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do **Colégio São Vicente de Paulo**;

8.3 Caso haja constatação de falsidade das informações prestadas pelo responsável legal do aluno bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos, o responsável legal estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão da Bolsa de Estudo até a data do cancelamento.

8.4 Constatada mudança substancial na condição socioeconômica do grupo familiar;

8.5 Em caso de indisciplina do aluno, a critério da Comissão de Bolsa de Estudo;

8.6 Em caso de conduta grave do responsável legal pelo candidato que caracterize ofensa, ameaça, agressão verbal ou física, assédio ou qualquer outra forma de desrespeito a funcionários, alunos ou colaboradores do **Colégio São Vicente de Paulo**, em suas dependências ou durante a realização de atividades institucionais, mediante a apuração dos fatos e deliberação da Comissão de Bolsa de Estudo.

IX - DO GRUPO FAMILIAR

9.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras no mesmo domicílio com o candidato**.

9.2. Em caso de guarda compartilhada e convivência alternada para a custódia do filho de pais divorciados e/ou separados, a documentação a ser apresentada deverá ser de ambos os genitores.

9.3. O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

9.4. No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após a renovação do benefício, deverá ser informada imediatamente, pelos pais e/ou responsável legal, ao **Colégio São Vicente de Paulo**, evitando-se, assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

X – DAS ETAPAS

O processo de renovação de bolsas de estudo consiste obrigatoriamente nas seguintes etapas:

10.1 Entrevista:

10.1.1 A entrevista com o Assistente Social será exclusivamente presencial. No ato da entrevista o Responsável Legal pelo candidato terá acesso ao Formulário Socioeconômico, a Lista de Documentos, os modelos de declarações e ao envelope para a entrega dos documentos.

10.1.2 Após a entrevista com a Assistente Social, o prazo para a entrega da documentação na Recepção do **Colégio São Vicente de Paulo** é de até 07 (sete) dias.

10.1.3 O Formulário Socioeconômico deverá ser preenchido pelo Responsável Legal e deverá ser anexada toda a documentação comprobatória descrita em envelope lacrado, conforme Cronograma Anexo I.

10.1.4 Formulário Socioeconômico preenchido parcialmente ou com documentação incompleta não serão analisados.

10.1.5 Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela Comissão de Bolsa de Estudo do **Colégio São Vicente de Paulo**, com o **prazo estabelecido de 48h**.

10.1.6 O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo de renovação de bolsa de estudo é de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato.

10.1.7 É de responsabilidade exclusiva do Responsável Legal acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

10.2 Período de Análise

10.2.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, entrevista ou visita domiciliar, conforme Anexo II.

10.2.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico, dialogar com a Comissão de Bolsa de Estudo e emitir o parecer social.

10.2.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudulentos, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo.

10.3 Divulgação do Resultado

10.3.1 O resultado do processo de renovação de Bolsa de Estudo será informado ao Responsável Legal por e-mail, e este deverá comparecer ao **Colégio São Vicente de Paulo** no período de renovação da matrícula, conforme Cronograma — Anexo I.

10.3.2 Caso a concessão da Bolsa de Estudo ocorra em período posterior ao encerramento da matrícula escolar, ficará a critério do Responsável Legal optar ou não pela matrícula do candidato.

10.4 Matrícula

10.4.1 Caso o Responsável Legal pelo candidato contemplado com a Bolsa de Estudo, opte pela efetivação da matrícula na Instituição, este deverá verificar os prazos no Cronograma - Anexo I e os procedimentos necessários para efetivação da matrícula na Secretaria Escolar do **Colégio São Vicente de Paulo**.

10.4.2 O candidato classificado para usufruto da Bolsa de Estudo deverá efetuar a matrícula em prazo definido pelo **Colégio São Vicente de Paulo**. Em caso de não cumprimento do prazo, perderá o direito à Bolsa de Estudo.

10.4.3 A concessão da Bolsa de Estudo será efetivada mediante a assinatura de requerimento de matrícula e/ou do contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os demais termos entre o Responsável Legal pelo estudante e o **Colégio São Vicente de Paulo**.

10.5 Arquivamento da Documentação Comprobatória

10.5.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória do candidato classificado e do não classificado no Processo de Renovação da Bolsa de Estudo serão arquivados no **Colégio São Vicente de Paulo,** em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

XI - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo têm por finalidade, exclusivamente, a análise e confirmação do perfil socioeconômico compatível com a obrigação prevista no §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.

11.2 O **Colégio São Vicente de Paulo**, na qualidade de Agente de Tratamento de Dados (Controlador), compromete-se a tratá-los utilizando-se de operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente aos casos em que houver objetivos educacionais, implicando a manutenção da segurança do candidato e de seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorização prévios e específicos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita, pelo Responsável Legal, das normas que regem o Processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027, presentes neste Edital.

12.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

12.3 A Bolsa de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas a serem cursadas em caso de dependência, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a anuidade do curso.

12.4 A gratuidade gerada pela Bolsa de Estudo Integral (100%) ou Bolsa de Estudo Parcial (50%) não será cumulativa com outros descontos, sejam de que natureza forem.

12.5 O processo de Renovação da Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilegiada como base para sua análise e para o deferimento ou indeferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo Responsável Legal do candidato.

12.6 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027.

12.7 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos pela Comissão de Bolsa de Estudo.

12.8 Estarão disponibilizados no site e nas dependências do **Colégio São Vicente de Paulo** este Edital e os respectivos anexos: Cronograma de Execução e Listagem de Documentos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 1 (um) ano.

Jundiaí, 01 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLUCIA DOURADO DE SANTANA
Data: 01/10/2026 16:58:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marlucia Dourado de Santana
Diretora-Presidenta

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO_ANO LETIVO 2027

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Divulgação do Edital	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	01/10/26	30/10/26
Envio de comunicado aos Pais, por meio do e-mail, com as informações referentes ao Processo de Renovação da Bolsa de Estudo ano 2027 e o agendamento da entrevista com a Assistente Social.	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	14/10/26	16/10/26
Entrevista presencial com a Assistente Social para entrega do Formulário Socioeconômico, Lista de Documentos e o envelope para a entrega da documentação comprobatória	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	19/10/26	30/10/26
Entrega da documentação comprobatória no envelope lacrado, na recepção do Colégio, até 07 (sete) dias após a entrevista com o Assistente Social.	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	7 (sete) dias após entrevista com o Assistente Social	7 (sete) dias após entrevista com o Assistente Social
Período de análise socioeconômica do Processo para Renovação da Bolsa de Estudo ano 2027 (Assistente Social).	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	03/11/26	30/11/26
Divulgação do resultado do Processo para Renovação da Bolsa de Estudo ano 2027.	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	14/12/26	21/12/26
Período de Matrícula - Assinatura do Requerimento de Matrícula_2027 e demais autorizações/ termos; - Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais_2027; - Assinatura de declarações e termos referentes ao ano 2027 (Termo de Concessão de Benefícios Complementares e Termo de Concessão de Bolsa de Estudo).	Ensino Fundamental Séries Iniciais, Séries Finais e Ensino Médio	04/01/27	08/01/27

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS

DEVEM SER APRESENTADOS DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM SOB O MESMO TETO QUE O CANDIDATO

EM CASO DE GUARDA COMPARTILHADA E CONVIVÊNCIA ALTERNADA PARA A CUSTÓDIA DO FILHO DE PAIS DIVORCIADOS OU SEPARADOS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO DEVERÁ SER APRESENTADA POR AMBOS OS GENITORES.

1. APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

☐ Certidão de Casamento.
☐ Certidão de União Estável.
☐ Declaração equivalente à união estável, contendo o nome dos membros, número de documento e período, assinado por duas testemunhas.
☐ Membro do grupo familiar separado deverá apresentar o Termo de Separação, homologado pelo Juiz de Direito.
☐ Em caso de separação extrajudicial, apresentar declaração assinada pelas partes, contendo nomes, período e número de documento, assinado por duas testemunhas.
☐ Em caso de não possuir vínculo conjugal, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado.

2. APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR LISTADOS ABAIXO:

☐ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF.
☐ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
☐ Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar, menores de 18 anos.
☐ Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

3. APRESENTAR (se for o caso):

☐ Termo de Guarda
☐ Tutela
☐ Adoção
☐ Guarda Compartilhada
☐ Declaração de próprio punho quando não enquadrar nos critérios acima

4. APRESENTAR, CONFORME O CASO, UM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA LISTADOS ABAIXO, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

ASSALARIADOS (CARTEIRA ASSINADA – "CLT"):

☐ Anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos (Contracheque/ Holerite/ Demonstrativo de Pagamento) de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, que exerçam alguma atividade remunerada, referente aos 3 (três) últimos meses e se houver comissão e hora extra anexar os 6 (seis) últimos meses.
OBS: Não serão aceitos comprovantes de rendimentos de adiantamento de salário.
☐ O membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do Contracheque/ Holerite/ Demonstrativo de Pagamento deverá apresentar declaração do empregador contendo o início do contrato de trabalho, o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

TRABALHADOR AUTÔNOMO/EVENTUAL OU PROFISSIONAL LIBERAL:
☐ Declaração de renda de próprio punho, constando a profissão / atividade e o valor do recebimento mensal, acompanhada dos 3 (três) últimos extratos bancários de todas as contas listadas no Registrato, bem como o Registrato (conforme item 6).
☐ Apresentação do Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS/ Cadastro Nacional de Informações Sociais no link: https://meu.inss.gov.br/#/login ou pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social.

APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA DO INSS:
☐ Extrato dos 3 (três) últimos meses do pagamento do benefício emitido pelo INSS, acessando: "Meu INSS" em https://meu.inss.gov.br/#/extratobeneficio

ESTAGIÁRIO, MONITORIA E/OU PESQUISA:
☐ Cópia do Contrato do Estágio, Monitoria e/ou Pesquisa indicando o valor recebido, o prazo do estágio e Termo Aditivo, quando houver.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE 14 A 24 ANOS QUE TRABALHEM E ESTUDEM AO MESMO TEMPO:
☐ Cópia do Contrato de Aprendizagem.
☐ Caso o Estudante ou algum integrante do grupo familiar, na faixa etária de 14 a 24 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar a Declaração de Não Renda, juntamente com a Carteira de Trabalho Digital (necessário apresentar a parte dos dados pessoais e do vínculo empregatício em branco).

DESEMPREGADO:
☐ Termo de Rescisão Contratual vigente nos últimos 12 (doze) meses.
☐ Cópia do documento de entrada no Seguro-Desemprego.
☐ Seguro-Desemprego: apresentar o print do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital (https://servicos.mte.gov.br/) e clicar em "Seguro-Desemprego" e "Consultar Seguro-Desemprego"
☐ FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

PENSÃO ALIMENTÍCIA: Para aqueles que recebem ou pagam pensão alimentícia.
☐ Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
☐ No caso de informalidade, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, elaborada e assinada pelo Responsável que está recebendo, contendo valor e mês de referência.

RENDA AGREGADA / AJUDA FINANCEIRA: Para aqueles que recebem ou repassam valores.
☐ Declaração, contendo valores, comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira ou repasse de valores regular para pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Utilizar a Declaração de Recebimento/ Pagamento de Outras Rendas.

RENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
☐ Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar contrato de locação ou arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.
☐ Em caso de informalidade, apresentar Declaração constando nome das partes, período e valor do aluguel ou arrendamento. Utilizar a Declaração de Renda Proveniente de Bens Móveis e Imóveis.

ATIVIDADE RURAL:

☐ ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e entrega). Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-imposto-sobre-a-propriedade-territorial-rural

☐ Comprovante de rendimentos da atividade rural.

TAXISTA/ ENTREGADOR DELIVERY/ MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: Uber, 99App, inDrive, iFood entre outros):

☐ Taxista: Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 3 (três) últimos meses.

☐ Motorista de Outras Modalidades (Ex: Uber, 99App, inDrive, iFood, entre outros): Declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos últimos 3 (três) meses. Acesse o link: https://abrir.link/zzZCA ou emitir os extratos pelos aplicativos correspondentes a cada serviço de entrega

BENEFÍCIOS SOCIAIS:

☐ Famílias que recebem benefício governamental (Federal, Estadual ou Municipal) deverão apresentar o extrato de pagamento do benefício do último mês recebido (Ex: Bolsa Família e demais programas).

5. APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

☐ Emitir a Carteira de Trabalho Digital, referente aos últimos 30 dias, por meio do link (**https://servicos.mte.gov.br/**) de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos de idade (necessário apresentar o arquivo completo da Carteira de Trabalho Digital, dados pessoais e do vínculo empregatício).

6. CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN): Apresentar um dos seguintes documentos, de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que residem sob o mesmo teto com o(a) candidato(a).

☐ Caso possua conta bancária: apresentar o **Registrato -** Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) emitido gratuitamente pelo site: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato

☐ Caso não possua conta bancária: apresentar a **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro** emitida pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

7. EXTRATOS BANCÁRIOS (CONTA CORRENTE, CONTA POUPANÇA E INVESTIMENTO):

☐ Apresentar cópia dos 3 (três) últimos meses dos extratos bancários, de todas as contas ativas, listadas no **Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) (item 6)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

☐ Caso não possua conta bancária: apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, emitida pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

OBS: Caso não possua acesso alguma das contas mencionadas no Registrato deverá ser enviado o relatório de encerramento da conta bancária.

ATENÇÃO! NÃO SERÃO ACEITOS:

- extratos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF;

- extratos incompletos;
- *print* de extratos.

8. PESSOA JURÍDICA, TODO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUIR CNPJ VINCULADO AO CPF, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO:

8.1 PROPRIETÁRIO(A)/SÓCIO(A) DE EMPRESA QUE NÃO SE ENQUADRA NO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL:

☐ Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros);
☐ Informe de Rendimentos - IR (ano/exercício 2025);
☐ DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade.

8.2 PROPRIETÁRIO(A)/SÓCIO(A) DE MICROEMPRESA INDIVIDUAL (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OPTANTE DA TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL:

☐ Apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano/exercício 2025);
☐ DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
☐ Extrato de faturamento do último mês - PGDAS.

8.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

☐ Cartão CNPJ atualizado;
☐ Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano/exercício 2025);
☐ Declaração de próprio punho devidamente assinada, caso a empresa tenha sido aberta a menos de 12 meses.

8.4 COMPROVANTE DE PESSOA JURÍDICA INATIVA OU BAIXADA
EMPRESA CONDIÇÃO INATIVA:

☐ Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional: Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.
☐ ME ou EPP optante pelo Simples Nacional: Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais - DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício e apresentar o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.
☐ MEI optante pelo Simples Nacional: Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício.

EMPRESA CONDIÇÃO BAIXADA:

☐ Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal, no link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj.

9. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar IRPF o declaração/ comprovante de isento.

DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

☐ Última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF – Pessoa Física do exercício de 2026, Ano-base 2025, completa, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que

residem com o candidato e que estejam obrigados a apresentá-la. Disponível pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda

Obs.: Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa vinculada ao CPF do declarante, deverá apresentar documentos listados no item 8, conforme o enquadramento.

NÃO DECLARANTE (ISENTO):

Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a Declaração de Imposto de Renda (são isentos), deverão apresentar os seguintes documentos:

☐ Comprovante de consulta, retirado no link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/ e apresentar o print contendo a mensagem “Não há informação para o exercício informado”.

10. APRESENTAR CONSULTA NA REDESIM REFERENTE AO VÍNCULO DO CPF COM CNPJ

☐ Para consultar empresas vinculadas ao seu CPF na Redesim, acesse o Portal Gov.br da Redesim e utilize a opção "Minhas Empresas" ou acesse diretamente a página “Meu CNPJ”. Disponível pelo link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim.

OBS: Consulte a listagem de todas as pessoas jurídicas e respectivos CNPJs vinculados ao seu CPF como sócio ou responsável, em todos os estados brasileiros.

11. DOENÇA OU DEFICIÊNCIA:

☐ Em caso de doença grave na família ou algum tipo de deficiência, apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

12. DESPESAS DOS 3 ÚLTIMOS MESES:

☐ **Comprovantes de Despesas – Anexar Comprovantes mais recentes:** Água, Luz, Telefone, Aluguel, Condomínio, Gás, Plano de Saúde, IPTU, IPVA, Alimentação, Internet, Transporte Escolar, Financiamento de Veículo e Imóvel, Educação/Curso.

13. COMPROVANTES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

IMÓVEL CEDIDO OU POSSE:

☐ Apresentar declaração do proprietário com cópia do RG/CNH deste; ou declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo.

DOCUMENTO DO(S) VEÍCULO(S):

☐ Apresentar cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s), desde que esteja em nome de alguém do grupo familiar.

14. DECLARAÇÕES:

☐ O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar. Neste processo de bolsa de estudo disponibilizamos os seguintes modelos de declarações:

- Declaração de Pagamento / Recebimento de Pensão Alimentícia
- Declaração de Renda Informal / Trabalhador Eventual
- Declaração de União Estável
- Declaração de Que Não Apresenta Renda Mensal
- Declaração de Isenção de IRPF
- Declaração de Recebimento / Pagamento de Outras Rendas Renda Agregada / Ajuda Financeira
- Declaração de Renda Proveniente de Bens Móveis e Imóveis
- Declaração para Comprovação dos Bens Patrimoniais
- Declaração de Divisão de Aluguel
- Declaração de Situação do Imóvel – Cedido

- Declaração de Separação Conjugal
- Declaração de Não Vínculo Conjugal
- Declaração Geral

15. OUTROS:

Poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares ou a reapresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou inadequados às exigências deste Edital para a devida análise socioeconômica.